



**FACULDADE CESPUE EUROPA BRASIL -FACCE**

**REGULAMENTO**  
**LIGAS ACADÊMICAS**

**Jaboatão dos Guararapes/PE**

# REGULAMENTO LIGAS ACADÊMICAS

## FACULDADE CESPU EUROPA BRASIL -FACCE

### CAPÍTULO 1

#### DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º-** Uma **Liga Acadêmica** é uma entidade organizada por discentes de um curso de graduação, cujo objetivo é o aprofundamento do conhecimento acadêmico e científico em uma área específica do saber. Essas organizações, geralmente vinculadas a instituições de ensino superior, atuam sob a orientação de docentes e profissionais experientes, que oferecem suporte acadêmico e técnico.

**Artigo 2º-** As Ligas Acadêmicas têm como propósito ampliar a formação dos estudantes por meio de atividades como grupos de estudo, projetos de pesquisa, eventos científicos, palestras, workshops, congressos e, em alguns casos, atividades práticas em instituições relacionadas, como hospitais ou empresas, conforme a área de atuação. Além disso, essas entidades frequentemente promovem ações de extensão e atividades comunitárias, com o intuito de aplicar o conhecimento acadêmico em benefício da sociedade.

Dessa forma, as Ligas Acadêmicas constituem-se como instrumentos relevantes na formação dos discentes, incentivando o desenvolvimento de competências que ultrapassam o ambiente da sala de aula, além de promoverem a integração entre teoria e prática.

**Artigo 3º-** A Faculdade CESPU EUROPA BRASIL, por meio do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitorias (NUPEM), incentiva a criação de Ligas Acadêmicas e a formalização destas por meio de registro oficial. Para tal, este documento apresenta diretrizes e fluxos necessários para a sistematização do processo de trabalho, assegurando que as Ligas Acadêmicas sejam estruturadas de maneira eficaz e alinhadas com os objetivos institucionais.

## CAPÍTULO II

### DA CRIAÇÃO DO ESTATUTO

**Artigo 4º**- As diretrizes de cada Liga Acadêmica devem estar claramente expressas em seu próprio estatuto.

**Artigo 5º** – Qualquer estudante devidamente matriculado em um curso de graduação da instituição de ensino poderá criar uma Liga Acadêmica desde que seja devidamente orientado por um professor da Faculdade Cespu Europa Brasil. É sugerido que o aluno matriculado esteja no mínimo no terceiro período da graduação.

Parágrafo 1º – A Liga Acadêmica deverá estar em acordo com o estatuto ou regimento NUPEM e seguir expressamente as orientações da instituição de ensino.

**Artigo 6º** – A diretoria da Liga Acadêmica será composta exclusivamente por estudantes, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) deverá estar matriculado no curso de graduação da Faculdade Cespu Europa Brasil.

**Artigo 7º** – A liga acadêmica será de responsabilidade de pelo menos um professor orientador da sua área de atuação vinculado à Faculdade Cespu Europa Brasil., podendo ser sugerido pelo seu departamento ou disciplina.

**Artigo 8º** – Para as atividades de cunho prático, será necessário o acompanhamento dos seguintes profissionais:

I – Será exigido o acompanhamento de um profissional graduado, atuante na área de concentração da liga acadêmica como colaborador;

II – Em atividades inerentes à liga acadêmica, nas quais seja demandada prática clínica pelo graduando, é vetada ao estudante a participação sem a devida orientação de um professor orientador ou profissional graduado especialista na área.

III- As atividades de cunho prático com participação da comunidade externa, devem ser registradas no relatório semestral das atividades de extensão e encaminhadas ao e-mail [nupem@cespu.com.br](mailto:nupem@cespu.com.br) com todos os registros completos, inclusive fotográficos, e assinatura do profissional responsável pela orientação.

**Artigo 9º** – A Liga Acadêmica será composta por membros que são estudantes matriculados na Faculdade Cespu Europa Brasil

Parágrafo 1º – A participação de membro convidado e/ou ouvinte é permitida a qualquer formação de graduação.

Parágrafo 2º – Professores, profissionais de saúde e pesquisadores relacionados ao tema poderão participar das atividades da Liga Acadêmica na qualidade de colaboradores.

**Artigo 10º** – O professor orientador tem as funções de:

I – Supervisionar todas as atividades administrativas da Liga Acadêmica;

II – Organizar a programação das atividades da Liga Acadêmica juntamente à sua diretoria;

III – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da Liga Acadêmica;

IV – Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência da Liga Acadêmica;

V – Incentivar a criação de ações da Liga Acadêmica no âmbito da extensão universitária

VI- Encaminhar semestralmente os relatórios ao NUPEM a respeito das atividades desenvolvidas, descrevendo todas as atividades que incluem a comunidade externa e se configuram como extensão universitária.

Parágrafo 1º – Segundo a Resolução Nro.7 do Conselho Nacional de Educação, publicada em 18 de dezembro de 2018:

“A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”

**Artigo 11º** – São consideradas atividades da Liga acadêmica:

Parágrafo 1º – Que cada aluno integrante da Liga acadêmica possua uma carga horária mínima de uma hora semanal por aluno.

Parágrafo 2º – Podem ser contempladas atividades práticas e teóricas na carga horária estipulada acima, segundo critério de funcionamento da Liga acadêmica, estabelecido em seu respectivo Estatuto.

I – São consideradas atividades teóricas da Liga Acadêmica: aulas teóricas sobre temas que atendam ao escopo da área de sua concentração, discussão de casos clínicos, discussão de artigos científicos, cursos introdutórios, jornadas, simpósios e eventos interligas.

II – São consideradas atividades práticas da Liga Acadêmica: ações de educação em saúde, acompanhamento de atendimentos ambulatoriais, prestação de serviços à comunidade nos diversos níveis de complexidade da Rede de Atenção à Saúde, incluindo organizações não governamentais (ONGs) ou outros locais, desde que em consonância com a entidade supervisora e colaboradora na regulamentação das Ligas Acadêmicas na instituição.

Parágrafo 1º – Caso a Liga Acadêmica não apresente atividades suficientes para suprir a carga horária obrigatória mínima estipulada nesse artigo, o Presidente deve procurar a entidade de supervisão e colaboradora na regulamentação na instituição, a coordenação do NUPEM.

**Artigo 12º** – São consideradas atividades relacionadas ao tripé universitário:

I – Atividades de Ensino – atividades teóricas e práticas conforme parágrafo 2º do Artigo 8º;

II – Atividades de Pesquisa – revisão de prontuários para apresentação de relato de caso, pesquisas clínicas do hospital de ensino, projeto de Iniciação Científica na área, trabalhos científicos com dados obtidos através de mutirão/feira da saúde, análise prontuários para confecção de banners/artigos e discussão de artigos científicos. É sugerido e incentivado que a Liga Acadêmica possa auxiliar a publicação científica aos membros.

III – Atividades de Extensão – mutirão/feira de saúde voltada ao bem-estar da população, campanhas ou consultorias à população, manuais/panfletos/sites informativos à população e palestras/simpósios que possam abranger diversas áreas da saúde.

Parágrafo 1º – Quaisquer eventos acadêmicos promovidos pela liga só poderão ser realizados mediante anuência da direção acadêmica da Faculdade Cespu Europa Brasil respeitando o Regimento Interno e Código de Conduta.

**Artigo 13º** – A Liga Acadêmica apresentará à entidade de supervisão e orientação na instituição de ensino, o NUPEM, o projeto da liga e estatuto que passará por análise da Diretoria da Acadêmica e Jurídica e caso necessário, orientada para modificações, contendo:

- I – A denominação, os fins e a sede (ou departamento vinculado quando for o caso) da Liga Acadêmica;
- II – Os requisitos e métodos para a admissão e exclusão dos membros;
- III – Os direitos e deveres dos membros;
- IV – O modo de constituição e de funcionamento da Liga Acadêmica com descrição das atividades realizadas, informando o horário, local, e a quantidade de membros que serão comportados em cada atividade;
- V – Os critérios de avaliação e frequência;
- VI – As condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da Liga Acadêmica;
- VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Parágrafo Único – As Ligas Acadêmicas que não apresentarem o devido Regimento poderão ser classificadas como irregulares ou até mesmo desvinculadas da entidade de supervisão e colaboradora na regulamentação das Liga Acadêmica na instituição.

### CAPÍTULO III-

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

**Artigo 14º** – Quanto à sua Diretoria:

I- Para compor a diretoria são sugeridos minimamente quatro cargos:

Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;

II – A Liga Acadêmica tem autonomia para definir a quantidade de membros a compor a Diretoria, podendo se somar ao Presidente e ao Tesoureiro mais três Diretores. No total, portanto, a Diretoria pode ser composta por dois ou mais membros.

III – A Diretoria pode consultar os professores ou profissionais de saúde que auxiliam a Liga Acadêmica a qualquer instante. Recomenda-se que a Diretoria faça uso desse Conselho Consultivo.

**Artigo 15º** – Caberá à Liga Acadêmica apresentar critérios claros e precisos quanto ao ingresso de novos membros.

Parágrafo 1º – Os critérios serão previamente explicitados, de tal modo que os itens que serão valorizados fiquem claros. Caso haja realização de prova, o conteúdo e a bibliografia serão claramente divulgados.

Parágrafo 2º – Serão informados a partir de que período do curso poderão ingressar nas Ligas Acadêmicas e se há restrições a esse ingresso e/ou às atividades aos estudantes de outras instituições e/ou outros cursos de graduação;

Parágrafo 3º – No caso de ingresso de alunos de outros cursos de graduação, serão respeitadas as diretrizes curriculares específicas deles quanto às atividades oferecidas pela Liga Acadêmica.

**Artigo 16º** – São direitos dos membros da Liga Acadêmica:

I – Participar de todas as atividades propostas pela diretoria da Liga Acadêmica, sem discriminação ou favorecimento pessoal;

II – Propor discussões e votações além de participar destas, a fim de melhorar o funcionamento da Liga Acadêmica;

III – Recorrer à Diretoria da Liga Acadêmica ou à entidade de supervisão e colaboradora na regulamentação das Ligas Acadêmicas, o NUPEM, a todo instante, caso se sinta lesado de algum modo pela Liga Acadêmica ou por seus membros.

IV – Solicitar, a qualquer momento, seu desligamento da Liga Acadêmica, sem necessidade de justificativa.

**Artigo 17º** – São deveres dos membros da Liga Acadêmica:

I – Seguir, a todo momento, o Código de Ética da respectiva área de atuação

II – Zelar pelo bom funcionamento da Liga Acadêmica, denunciando aos órgãos responsáveis – NUPEM– atitudes que não estejam adequadas aos incisos I e II deste artigo;

III – Realizar as atividades incumbidas aos membros, de forma a não prejudicar pacientes, cujos atendimentos se dão em meio as atividades da Liga Acadêmica;

IV – Garantir a manutenção do patrimônio da Liga Acadêmica.

VI – Presença mínima nas atividades da Liga Acadêmica conforme fixado pelo Estatuto desta.

Parágrafo Único – O descumprimento a qualquer um destes incisos pode levar ao desligamento do membro da Liga, por decisão da Diretoria, de acordo com o Estatuto da Liga Acadêmica.

**Artigo 18º** – Constituem o Patrimônio da Liga Acadêmica:

I – Bens materiais em propriedade da Liga Acadêmica;

CESPU BRASIL EDUCAÇÃO | CNPJ: 35.587.697/0001-23

Estrada da Batalha, nº 1200 – Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP- 54315-570

Portaria de Credenciamento nº 805, de 21 de outubro de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 24 de outubro de 2022

II – Quantias em posse da Liga Acadêmica;

III – Os recursos da Liga Acadêmica apenas poderão ser utilizados para fins ligados ao bom funcionamento ou aprimoramento, sem fins para lucro pessoal.

Parágrafo Único – Caso seja necessária alguma representação legal para fins financeiros, a Liga Acadêmica poderá solicitar mediação a entidade de supervisão e colaboradora na regulamentação da Liga Acadêmica na instituição.

**Artigo 19º** – É sugerido a Liga Acadêmica:

Parágrafo 1º – ter uma relação de parceria entre as Ligas Acadêmicas de mesma área/especialidade no âmbito de organização de eventos, realização de atividades nos campos de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo 2º- entregar mensalmente e junto à troca de sua diretoria um relatório sobre as atividades por ela desenvolvidas à entidade de supervisão e orientação das Liga Acadêmica na instituição de ensino, sendo entidade de supervisão e colaboradora na regulamentação das Liga Acadêmica na instituição: o NUPEM.

I – Este relatório será composto pelas fichas de cada integrante da Liga Acadêmica e pelo relato das atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica no período, acompanhado de discussão crítica sobre as possibilidades de melhoria.

CAPÍTULO VI –

## **DOS DEVERES DA LIGA ACADÊMICA**

**Artigo 20º** – A Liga Acadêmica deverá realizar o seu cadastro periodicamente na entidade de supervisão e orientação das Liga Acadêmica a instituição de ensino, O NUPEM.

Parágrafo único – A Liga Acadêmica deverá notificar quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto ou regimento, sob pena de anulação de sua condição de Liga Acadêmica.

**Artigo 21º** – A Liga Acadêmica deverá entregar junto à troca de sua diretoria um relatório sobre as atividades por ela desenvolvidas à entidade de coordenação e fiscalização na instituição de ensino, NUPEM.

Parágrafo 1º – Este relatório deverá ser composto pelas fichas de cada integrante da Liga Acadêmica e pelo relato das atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica no período, acompanhado de discussão crítica sobre as possibilidades de melhoria.

## CAPÍTULO V –

### DA CERTIFICAÇÃO

**Artigo 22º** – Receberá certificado de membro da Liga Acadêmica o membro que seguir os critérios adotados, e que esteja em acordo com as normas estipuladas pela entidade de supervisão e colaboradora na regulamentação das Liga Acadêmica na Instituição ou pela própria Instituição de Ensino.

## CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Artigo 23º** – Todas as Ligas Acadêmicas que não estiverem de acordo com o presente estatuto serão consideradas irregulares.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 24º** – A implantação de uma Liga Acadêmica na Faculdade Cespu Europa Brasil, deverá seguir o fluxo disposto pelo NUPEM com prazo de até 30 dias corridos para emissão do parecer de aprovação e/ou sugestões de alterações.

Parágrafo 1º – Deverá ser enviado para o e-mail [nupem@cespu.com.br](mailto:nupem@cespu.com.br) proposta da Liga Acadêmica e estatuto da Liga Acadêmica

Parágrafo 2º – Nenhuma atividade da Liga Acadêmica poderá ser iniciada sem o devido parecer de aprovação.

Este conjunto de diretrizes entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

**Artigo 25º** – Este conjunto de diretrizes será atualizado, casos a entidade de coordenação e fiscalização na instituição de ensino julgue necessário de forma a atender às demandas das instituições envolvidas no mesmo.

**Artigo 26º** - Todas as ligas acadêmicas devem estar de acordo e respeitar o Regimento Interno e Código de Conduta da Faculdade Cespu Europa Brasil.

**Artigo 27º** - Para fins de divulgação das atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas, os participantes/integrantes, cedem, gratuitamente, o direito de veicular as imagens das atividades pela Faculdade Cespu Europa Brasil.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de agosto de 2024.



Fernanda Tavares

Diretora Geral-

Marcela de Araújo Cavalcanti Maciel

Coordenadora do NUPEM

Mariana Clemente

Juridico- Faculdade Cespu Europa Brasil